

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

CAPÍTULO I - Diversos	
1. Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:	
1.1 Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público (cada edital)	13,10
1.2 Averbamentos não especialmente especificados nesta tabela	4,30
1.3 Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique	
a) aparecendo o objecto da busca	3,20
b) não aparecendo o objecto da busca	1,40
1.4 Certidões	
a) não excedendo uma lauda com vinte cinco linhas	5,90
b) por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	0,50
1.5 Fotocópias autenticadas de documentos arquivados	
a) 1 página	5,90
b) por cada página a mais, para além da primeira	0,50
1.6 Registo de minas e de nascentes de água mineromedicinais	31,00
1.7 Registo de documentos avulsos	2,60
1.8 Autenticação de livros ou outros documentos	
a) até 50 folhas	3,20
b) por cada folha a mais	0,10
1.9 Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	3,80
1.10 Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado (cada documento)	3,80
1.11 Outras vistorias não especificamente previstas nos restantes capítulos desta tabela	29,50
1.12 Outros alvarás não especificamente previstos nos restantes capítulos desta tabela	12,50
1.13 Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
a) Bloqueamento	
a.1) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas sub-álneas seguintes	15,80
a.2) Veículos ligeiros	31,50
a.3) Veículos pesados	63,10
b) Remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	
b.1) Dentro de localidade	21,10
b.2) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito	31,50
b.3) Na hipótese prevista na sub-alínea anterior, por cada Km percorrido, para além dos primeiros 10	0,80
c) Remoção de veículos ligeiros	
c.1) Dentro de localidade	52,60
c.2) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito	63,10
c.3) Na hipótese prevista na sub-alínea anterior, por cada Km percorrido, para além dos primeiros 10	1,00
d) Remoção de veículos pesados	
d.1) Dentro de localidade	105,20
d.2) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito	126,20
d.3) Na hipótese prevista na sub-alínea anterior, por cada Km percorrido, para além dos primeiros 10	2,10

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

e) Depósito de um veículo à guarda da entidade (por cada 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se)	
e.1) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas sub-alíneas seguintes	5,20
e.2) Veículos ligeiros	10,50
e.3) Veículos pesados	21,10
1.14 Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação específica	9,70

CAPÍTULO II - Canídeos e outros animais	
1. Manutenção, recolha, inumação, exumação e abate de animais	
1.1 Manutenção dos animais (por cada e por dia)	3,80
1.2 Recolha de canídeos	6,20
1.3 Recolha, inumação e exumação de animais	
a) cães e gatos	9,30
b) outros animais	31,00
1.4 Abate de animais	56,10
2. Vistorias a equídeos	11,10

Observações:

a) Ocorrendo captura, haverá ainda que satisfazer, previamente à entrega do animal, as penalizações e obrigações previstas na lei, conforme a situação do mesmo.

CAPÍTULO III - Horários e condições de funcionamento dos estabelecimentos	
1. Horário de funcionamento dos estabelecimentos	
1.1 Registo de participação do horário	62,20
1.2 Registo de alteração do horário	14,60
2. Verificação das condições higio-sanitárias de funcionamento dos estabelecimentos	
2.1 Restauração e bebidas	124,50
2.2 Restantes	62,20
3. Averbamento no alvará, do novo proprietário do estabelecimento	46,90

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

CAPÍTULO IV - Cemitérios	
1. Inumações	
1.1 Inumações em covais	
a) sepulturas temporárias	12,50
b) sepulturas perpétuas	37,50
1.2 Inumações em jazigos particulares	62,20
2. Exumações (por cada ossada), incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	37,50
3. Concessão de terrenos para:	
3.1 Sepultura perpétua	746,40
3.2 Jazigos (5 m2)	3.110,40
4. Colocação de bordadura durante o período da inumação	46,70
5. Utilização de instalações municipais	
5.1 Ocupação de ossários municipais	
a) com carácter de perpetuidade (cada)	373,20
b) colocação de tampa de mármore em ossário municipal, sendo o material da Câmara	31,00
c) utilização da capela (por dia ou fracção)	31,00
6. Serviços diversos	
a) trasladação	24,90
b) averbamentos em título de jazigo ou de sepultura perpétua	24,90
c) utilização de esquifo	12,50
7. Remoção de entulhos e outros desperdícios de obras, resultantes da construção e/ou reparação de campas rasas e jazigos	62,20

Observações:

- a) A utilização da capela até 2 horas é gratuita
- b) Os direitos do concessionário de terrenos ou de jazigos não poderão ser transmitidos por acto entre vivos, sem autorização municipal e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor.
- c) Serão gratuitas as inumações dos "economicamente carecidos" e isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.

CAPÍTULO V - Ocupação de espaços públicos	
1. Ocupação do espaço aéreo	
1.1 Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente ou fracção e por ano ou fracção)	18,60
2. Construções ou instalações no solo	
2.1 Divertimentos públicos	
a) circos (por m2 ou fracção)	
a.1) por semana ou fracção	0,60
a.2) por mês ou fracção	2,60
b) carrocéis (por m2 ou fracção)	
b.1) por semana ou fracção	2,60

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

b.2) por mês ou fracção	9,30
c) pistas de automóveis e outras instalações (por m2 ou fracção)	
c.1) por semana ou fracção	3,20
c.2) por mês ou fracção	10,00
d) jogos de bonecos de futebol, brinquedos mecânicos e equipamentos similares (por m2 ou fracção e por mês ou fracção)	12,50
2.2 Painéis, quando o mobiliário ou a estrutura pertencerem ao requerente (por metro linear de projecção ao solo ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	5,90
b) por ano ou fracção	11,70
2.3 Pavilhões ou outras construções (por m2 ou fracção e por mês ou fracção)	5,90
2.4 Roulotes com objectivo comercial e/ou publicitário (por m2 ou fracção)	
a) por mês ou fracção	5,90
b) por dia ou fracção	1,00
2.5 Bancas (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	37,60
b) por ano ou fracção	74,60
2.6 Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2 ou fracção)	
a) em espaço aberto	
a.1) por semestre ou fracção	11,10
a.2) por ano ou fracção	21,80
b) fechadas, fixas ou amovíveis	
a.1) por semestre ou fracção	37,60
a.2) por ano ou fracção	74,60
2.7 Arcas de gelados e outros equipamentos similares (por cada e por mês ou fracção)	6,20
2.8 Telescópios panorâmicos (por unidade/por ano ou fracção)	70,50
2.9 Estacionamento privativo (por m2 ou fracção/por ano ou fracção)	31,00
2.10 Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
a) bombas de carburantes líquidos (por cada uma e por ano ou fracção)	
a.1) instaladas inteiramente na via pública	469,20
a.2) instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	234,80
a.3) instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	234,80
a.4) instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	117,40
b) bombas de ar e água (por cada uma e por ano ou fracção)	
b.1) instaladas inteiramente na via pública	93,80
b.2) instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular	70,50
b.3) instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública	82,10
b.4) instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	35,10
c) bombas volantes, abastecendo na via pública (por cada uma e por ano ou fracção)	70,50
d) tomadas de ar instaladas noutras bombas (por cada uma e por ano ou fracção)	
d.1) com compressor saliente na via pública	70,50
d.2) com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	58,60
d.3) com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	35,10
e) tomadas de água, abastecendo na via pública (por cada uma e por ano)	17,70

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

f) áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio, instaladas total ou parcialmente na via pública (por cada uma e por ano ou fracção)	469,20
2.11 Utilização do parque municipal de veículos pesados (Vale do Alecrim)	
a) utilização pontual (veículo/dia)	3,00
b) utilização mensal (veículo/mês)	56,80
3. Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores	
3.1 Por mês ou fracção	
a) por m2 ou m3 / fracção	3,20
b) por metro linear / fracção	0,30
3.2 Por dia ou fracção	
a) por m2 ou m3 / fracção	0,50
b) por metro linear / fracção	0,10

Observações:

- a) As bancas (ponto 2.5) estão isentas de pagamento, desde que ocupem menos de 1/4 do passeio anexo
- b) Todas as ocupações constantes no Capítulo V desta tabela consideram-se concedidas a título precário, pelo que o município não concederá qualquer tipo de indemnização, caso seja necessário dar por finda determinada ocupação.
- c) Para a utilização mensal do parque municipal de veículos pesados (Vale do Alecrim) - ponto 2.11 - deverão os interessados adquirir no Gabinete do Pinhal Novo um dístico que permitirá o estacionamento no respectivo mês, devendo o pagamento ser efectuado antecipadamente.

CAPÍTULO VI - Registo de ciclomotores, motociclos e outros veículos	
1. Ciclomotores, motociclos de cilindrada até 50 cc. e veículos agrícolas	
1.1 Licenças de condução (por uma só vez)	9,30
1.2 Substituição de licença de condução	15,50
1.3 Matrícula, incluindo o custo do livrete, por uma só vez	15,50
1.4 Chapas de identificação (cada uma)	
a) primeira (no acto da matrícula)	15,50
b) segunda via	18,60
1.5 Substituição de livretes, a pedido dos interessados	7,50
1.6 Cancelamentos	3,80
1.7 Averbamentos	9,30
2. Veículos de tracção animal	
2.1 Licença de exploração	5,50
2.2 Matrícula, incluindo o custo do livrete (por uma só vez)	3,80
2.3 Chapas de identificação (cada uma)	
a) primeira (no acto da matrícula)	15,50
b) segunda via	18,60
2.4 Substituição de livretes, a pedido dos interessados	7,50
2.5 Cancelamentos	3,80

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

2.6 Averbamentos	9,30
------------------	------

Observações:

a) Estão isentos de taxa de matrícula os veículos pertencentes aos serviços do Estado, das autarquias locais, das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e de pessoas com deficiência, quando se destinem exclusivamente ao transporte dos seus proprietários.

CAPÍTULO VII - Publicidade	
1. Publicidade afecta a mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (*)	
1.1 Painéis (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	29,30
b) por ano ou fracção	58,60
1.2 Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	93,80
b) por ano ou fracção	186,70
1.3 Mupis, mastros-bandeiras, relógios-termómetro, colunas publicitárias, letreiros, chapas, placas, tabuletas e similares (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	77,90
b) por ano ou fracção	155,40
2. Publicidade em edifícios ou em outras construções	
2.1 Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	15,90
b) por ano ou fracção	31,00
2.2 Anúncios não luminosos (inclui palas) (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	6,40
b) por ano ou fracção	12,50
2.3 Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição (por metro linear ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	12,90
b) por ano ou fracção	24,90
2.4 Publicidade em toldos, sanefas e similares (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	3,60
b) por ano ou fracção	6,20
2.5 Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	15,90
b) por ano ou fracção	31,00
2.6 Placas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano ou fracção)	Isento
2.7 Cartazes (de papel ou tela) a fixar em superfícies confinantes com espaço público (por m2 ou fracção/por mês ou fracção)	0,60
3. Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2 ou fracção)	
a) por semestre ou fracção	29,30

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

b) por ano ou fracção	58,60
4. Publicidade em unidades móveis	
4.1 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo)	
a) por semana ou fracção	62,20
b) por mês ou fracção	124,50
c) por semestre ou fracção	156,10
d) por ano ou fracção	311,00
4.2 Transportes públicos	
a) em táxis (por veículo)	
a.1) por semestre ou fracção	39,20
a.2) por ano ou fracção	77,70
b) outros transportes colectivos	
b.1) por semestre ou fracção	77,90
b.2) por ano ou fracção	155,40
4.3 Outros veículos (por veículo)	
a) por semestre ou fracção	39,20
b) por ano ou fracção	77,70
5. Publicidade aérea	
5.1 Avionetas, helicópteros, párapentes, pára-quedas, balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo)	
a) por dia ou fracção	62,20
b) por semana ou fracção	186,70
6. Publicidade sonora	
6.1 Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, no ou para o espaço público (por dispositivo)	
a) por dia ou fracção	3,20
b) por semana ou fracção	9,30
c) por mês ou fracção	49,70
d) por semestre ou fracção	77,90
e) por ano ou fracção	155,40
7. Campanhas publicitárias de rua	
7.1 Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia ou fracção)	12,50
8. Publicidade dispersa	
8.1 Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada)	
a) por semestre ou fracção	15,90
b) por ano ou fracção	31,00
9. Outra publicidade não incluída nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear, ou fracção)	
a) por dia ou fracção	3,20
b) por semana ou fracção	8,20
c) por mês ou fracção	12,50
d) por semestre ou fracção	31,70
e) por ano ou fracção	62,20

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

Observações:

(*) No caso de o mobiliário ou estrutura onde é incorporada a publicidade pertencer ao requerente, será também cobrada taxa por ocupação de espaço público.

CAPÍTULO VIII - Inspeção higo-sanitária	
1. Inspeção sanitária de veículos de transporte ou venda de produtos alimentares (por semestre)	
a) vistoria inicial	23,50
b) restantes vistorias (cada)	12,50
2. Bares ambulantes	
a) vistoria inicial (p/ obtenção de licença de funcionamento)	62,20
b) restantes vistorias (cada)	31,00

CAPÍTULO IX - Mercados e feiras e vendedores ambulantes	
1. Venda em mercados municipais	
1.1 Lojas (por m2 ou fracção e por mês)	5,90
1.2 Bancas ou pedras nos mercados municipais	
a) mensal	24,60
b) utilização accidental (por dia)	1,80
1.3 Câmaras frigoríficas (por dia)	
a) produtos hortícolas e frutícolas, peixe e carne	
a.1) até 2 caixas ou volumes	0,60
a.2) até 4 caixas ou volume	1,00
a.3) por cada caixa ou volume a mais	0,60
1.4 Electrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada e por mês)	
a) arcas frigoríficas, frigoríficos e similares	21,80
b) frigoríficos industriais	40,50
c) balanças	12,50
2. Venda em feiras	
2.1 Até 2m de fundo (por metro linear de frente para arruamento do mercado ou feira e por dia)	
a) utilizando bancas, mesas ou outros materiais e instalações do município	1,80
b) não utilizando materiais ou instalações do município	0,60
2.2 Cartão de feirante ou de vendedor ambulante	
a) emissão / renovação	6,20
b) emissão de 2ª. Via por extravio	9,30
3. Mercados de produtores	
3.1 Ocupação de espaço (por metro linear ou fracção/semana)	1,10

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

3.2 Cartões	
a) emissão / renovação	3,20
b) emissão de 2ª. via por extravio	4,60

CAPÍTULO X - Castelo	
1. Ocupação (mensal)	
1.1 Lojas (cada)	186,70
1.2 Café-esplanada	503,80

CAPÍTULO XI - Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros - táxis - (no âmbito do DL 251/98, 11 de Agosto, na sua actual redacção)	
1. Licença de veículo ligeiro de transporte público de passageiros - táxi -(por veículo)	234,80
2. Licença de veículo de táxi, afecto ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida (por veículo)	117,40
3. Averbamentos (por cada)	
3.1 Averbamentos da responsabilidade do município	
a) de sede ou residência	5,90
b) de nome ou designação social	5,90
c) outros	5,90
3.2 Averbamentos que não sejam da responsabilidade do município	17,70
4. Pedidos de segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados (por cada)	11,70

CAPÍTULO XII - Novos licenciamentos no âmbito das competências transferidas dos governos civis para as câmaras municipais (no âmbito do DL 264/2002, de 25 de Novembro e do DL 310/2002, de 18 de Dezembro)	
1. Guarda nocturno (por ano)	18,70
2. Venda ambulante de lotarias (por ano)	0,60
3. Arrumador de automóveis (por ano)	0,60
4. Realização de acampamentos ocasionais (por dia)	0,60
5. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão (por cada máquina)	
5.1 Licença de exploração	
a) anual	100,30
b) semestral	52,80
5.2 Registo de máquinas	100,30
5.3 Averbamento por transferência de propriedade	50,80

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

5.4 Segunda via do título de registo	34,20
6. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
6.1 Provas desportivas (por dia)	5,90
6.2 Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (por dia)	5,90
6.3 Fogueiras populares (Santos Populares) (cada licenciamento)	4,40
7. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda (cada licenciamento)	0,80
8. Realização de fogueiras e queimadas (cada licenciamento)	5,50
9. Realização de leilões em lugares públicos	
9.1 Sem fins lucrativos (cada licenciamento)	4,10
9.2 Com fins lucrativos (cada licenciamento)	31,00

CAPÍTULO XIII - Inspeção de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas	
1. Inspeções a ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas	
a) Inspeções periódicas e/ou extraordinárias	99,90
b) Reinspeções	88,60

CAPÍTULO XIV - Ficha Técnica da Habitação	
1. Depósito da ficha técnica da habitação	16,60
2. Segunda via	
2.1 Primeira página	5,90
2.2 por cada página a mais, para além da primeira	0,50

CAPÍTULO XV - Instalações de armazenamento e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo - Postos de Abastecimento de Combustíveis	
1. Instalações de armazenamento de combustíveis	
1.1 Reservatórios	
a) Até 3 reservatórios	
a.1) Aprovação do projecto	
a.1.1) Análise	216,30
a.1.2) Parecer	44,40
a.2) Vistoria final ou inspeções quinquenais	
a.2.1) Inspeção	421,40
a.2.2) Parecer/certificado	44,40
b) De 4 a 6 reservatórios	

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE PALMELA - 2009

b.1) Aprovação do projecto	
b.1.1) Análise	216,30
b.1.2) Parecer	44,40
b.2) Vistoria final ou inspecções quinquenais	
b.2.1) Inspeção	571,10
b.2.2) Parecer/certificado	44,40
1.2 Parques de garrafas (acima de 300 litros)	
a) Aprovação do projecto	
a.1) Análise	216,30
a.2) Parecer	44,40
b) Vistoria final ou inspecções quinquenais	
b.1) Inspeção	493,60
b.2) Parecer/certificado	44,40
2. Postos de abastecimento de combustíveis	
2.1 Até 4 reservatórios	
a) Aprovação do projecto	
a.1) Análise	216,30
a.2) Parecer	44,40
b) Vistoria final ou inspecções quinquenais	
b.1) Inspeção	421,40
b.2) Parecer/certificado	44,40
2.2 Mais de 4 reservatórios	
a) Aprovação do projecto	
a.1) Análise	216,30
a.2) Parecer	44,40
b) Vistoria final ou inspecções quinquenais	
b.1) Inspeção	571,10
b.2) Parecer/certificado	44,40
3. Apoio à fiscalização (taxa horária com deslocação)	72,10

CAPÍTULO XVI - Outros Licenciamentos	
1. Emissão de licença especial de ruído, para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporári	
a) Por dia	5,50
b) Por semana	11,10
c) Por mês	16,60
2. Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	
a) Licenciamento (por cada período de 30 dias ou fracção)	11,10
b) Vistoria	16,60